

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

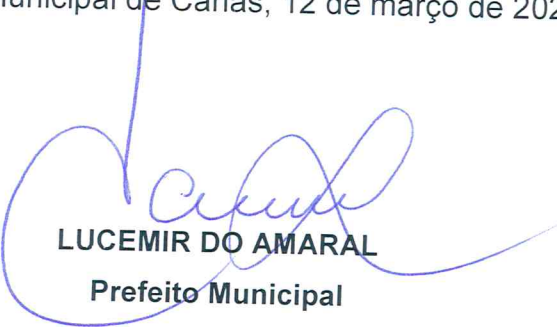
Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a maior, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

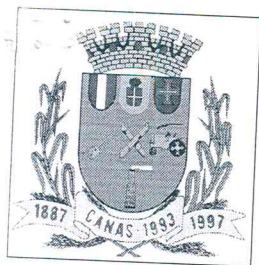
Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2020.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de março de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de conceder a revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Canas no importe de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), observados os preceitos constitucionais esculpados no art. 37, X da Carta Magna.

Tal índice acima se justifica tendo em vista a inflação acumulada no período referente ao ano de 2019, utilizando-se o índice nacional de preço ao consumidor amplo INPC/IPCA, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, utilizando-se como termo final o mês de dezembro de 2019.

Com tal medida, que é direito do servidor público consagrado na Constituição Federal, fica reajustada a remuneração dos servidores desta Prefeitura em relação ao salário mínimo nacional vigente que, após também ter sido reajustado, passou a vigor no importe de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Neste íterim, observados os preceitos constitucionais acima invocados, paralelamente com o art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, discorro que a revisão geral anual que ora pretendemos praticar através da aprovação desta mensagem, está e é compatível com a receita prevista para o exercício de 2020.

Outrossim, a presente revisão é o que se apresenta de forma mais razoável e equilibrada quando falamos de receitas públicas e folha de pagamento de pessoal.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de março de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone: (0**12) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : gabinete@canas.sp.gov.br

Canas, 12 de março de 2020.

Ofício nº 022/2020 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, de 12 de Março de 2020**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.



Câmara Municipal Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 1480

Ementa

Of nº022/2020 - GAB - Prefeitura Municipal de Canas Projeto de lei ordinária nº03, de 12/03/2020 - "Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável aos vencimento dos servidores da prefeitura municipal de canas"

Interessado

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **12/03/2020 16:25:10**